Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XIII - Nº 3135 Segunda - feira, 06 de Janeiro de 2014.

Poder Executivo

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N º 001 – DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o direito de transferência da Permissão para Exploração de 01(um) Estacionamento do Ponto de Táxi nº 019(dezenove), localizado na Rua Vinicius de Moraes prox. Casa do Estudante Universitário - Jardim Atlântico, e **da outras providências.**

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, particularmente pelo Decreto nº 2.775 de 20 de Setembro de 1995, Decreto nº 2.773 de 20 de Setembro de 1995, Lei Municipal nº 655 de 16 de outubro de 1979, em seu artigo 8º, inciso I, alterada pela Lei nº 736/1980 de 22 de Outubro de 1980 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com Despacho 001/2014 de 02 de Janeiro de 2014, da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei 655/79 em seu artigo 4º e 11º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 005/2014 de 02 de Janeiro de 2014**, em cumprimento legal a Lei Municipal nº 655/79 em seu artigo 8º inciso I, (redação alterada pela Lei Municipal nº 736/80), RESOLVE: **permitir o Senhor SAULO DA ROCHA DE OLIVEIRA, Portador do RG nº 6228178-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 433.018.861-91**, proprietário de 01(um) **estacionamento do ponto taxi nº 019(Dezenove)**, a transferir o direito da permissão para exploração do Serviço de Táxi **em favor da Srª. ROBSON MONTEIRO DE MATOS, portador do RG nº 1557619-1-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 690.611.301-15.**

Artigo 2º O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT,** de imediato deve efetuar seu cadastro do futuro permissionário e condutor profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita para expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverão obedecer às determinações constantes do dispositivo que regulam a matéria particularmente na Lei 655/1979 (alterada pela Lei 5.070/2007), e Decreto nº 2773/1995 e Decreto nº 2775/1995.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 02 de Janeiro de 2014.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Licitação

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2013"

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO NA ETA, CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E SETOR OPERACIONAL MONTE LÍBANO INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELARAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC I – OGU E COM RECURSOS DO FGTS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".** O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste **Estado de Mato Grosso,** Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa Força Total Materiais Elétricos Ltda., que *apresentou* proposta no valor de **R$ 1.170.000,00** (Hum milhão cento e setenta mil reais).

Rondonópolis - MT, 06 de janeiro de 2013

Hermes Ávila de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**
Vice-Prefeito	**JOSÉ ROGERIO SALLES**
Secretário de Governo	EDUARDO WEIGERT DUARTE
Procurador Geral do Município	FABRICIO MIGUEL CORREA
Secretária de Administração	CARLOS EDUARDO VANZELI
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	VALDECIR FELTRIN
Secretário de Finanças	JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
Secretário de Receita	MOHAMED KHALIL ZAHER
Secretário Interino de Infraestrutura	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Transporte, Trânsito	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Habitação e Urbanismo	ILDO RODRIGUES
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico	EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente	LINDOMAR ALVES
Secretária de Educação	ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
Secretária de Saúde	MARILDES FERREIRA DO REGO
Secretário Interino de Promoção e Assistência Social	EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário de Esporte e Lazer	SIDNEI FERNANDES
Secretário de Cultura	LUCIANO CARNEIRO ALVES
Diretor Executivo Impro	JOSEMAR RAMIRO
Diretor Executivo Serv Saúde	VILMONDES APRIGIO
Diretor SANEAR	THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	AILTON DAS NEVES
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo	CLÁUDIA M. C. DA COSTA LUGLI
Editor do Diário oficial do Município	ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Orgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br
E-mail:diorondon@rondonópolis.mt.gov.br

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Rondonópolis-MT, 03 de janeiro de 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003- SMEL.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DO EDITAL P.S.S. Nº. 001/2013.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento a necessidade temporária de interesse público, **convoca os candidatos aprovado abaixo nos termos do Edital P.S.S. nº. 01/2013**, para apresentar no prazo de 02(dois) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para retirada da relação de documentos para contratação.

CONVOCADOS:

CARGO: COORDENADOR GERAL

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
026	WILLIAN DILSON DE LIMA	1º

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
015	RENAN HENRIQUE DE MAGISTRI	1º

CARGO: COORDENADOR DE NÚCLEO

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
034	JEANI CARLA NUNES NOGUEIRA	4º
059	CLEITON PEREIRA DE BARROS	5º
039	TATIANE DA SILVA PARÁ	6º
004	WELISSON DOUGLAS BARROS RODRIGUES	7º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
009	ANA PAULA DOS SANTOS	1º

CARGO: MONITOR DE ATIVIDADE ESPORTIVA

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
020	MAURINA BRAZ DE MELO	2º
010	EPAMINONDAS DE JESUS FEITOSA	3º
057	BRUNO RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	4º

Sidnei Fernandes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº. 15.814/2013

1

Afastamento

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 006/DRH/SMS **Rondonópolis, 03 de janeiro de 2014.**

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social –INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do beneficio com a constatação da incapacidade para o trabalho.

AMPARO	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
14000001502	Carmelina Alves de Arruda Marinho	222518	Saúde	A partir de 13/01/2014	15

OBS: Lançado conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Zenaide Maria Martins
Gerente do Departamento
De Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AFASTAMENTO

Memo 010/DRH/2014 - Rondonópolis 03 de janeiro de 2014.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foram encaminhados para Pericia Médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do beneficio com a constatação da incapacidade para o trabalho.

Nome	Matricula	Secretaria	Vinculo	Data de Saída
Iguatemi Campinas da Rosa Meirelles	215562-1	Promoção Social	Comissão	01/01/2014

Sonia Regina da Silva
Gerente de Divisão de Vida Funcional

Licença

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Pericia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N.º 5.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	170860	Maristela Moraes da Silva	Docente	**Não Necessita de Licença Médica.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

01	238	Manoel Pereira Filho	Apontador	**04** dias – a partir do dia **03/01/2014 – Licença Médica.**
02	541	Willis de Brito Leandro	Operador de Maquinas Operatriz	**03** dias – a partir do dia **02/01/2014 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	221589	Bárbara Borges Bueno	Agente Administrativo	**120** dias – a partir do dia **06/01/2014 – Licença Maternidade.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01	85774	Elton Ferreira de Oliveira	Técnico em Contabilidade	**30** dias – a partir do dia **21/12/2013 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	226785	Mônica Viana dos Santos Frasson	Assistente Social	**120** dias – a partir do dia **03/01/2014 – Licença Maternidade.**

Rua Osório Machado, nº 720, Santa Marta – CEP: 78.710-190. Rondonópolis – MT.
Fone: (66) 3421-4650

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Pericia Médica - DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº.	MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO/MOTIVO
01	97942	Aparecida Batista de Oliveira Favretto	Enfermeira	**30** dias – a partir do dia **16/12/2013 – Por Doença em Pessoa da Família.**
02	106518	Danira Salegio Bonilla Neves	Médica	**15** dias – a partir do dia **26/12/2013 – Licença Médica.**
03	201863	Magna Dias de Lima	ACS	**01** dia – do dia **03/01/2014 – Licença Médica.**
04	204838	Melissa Giraldi Faria	Médica	**01** dia – do dia **27/12/2013 – Licença Médica.**
05	129330	Sueli Cristina Miranda Durigão	ASD	**01** dia – do dia **06/01/2014 – Licença Médica.**

Rondonópolis, 06 de janeiro de 2014.

TONY KLEBER GONSALES
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Diversos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00003/2014)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Rondonópolis/MT	**CNPJ:**	03.347.101/0001-21
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 3411		
Bairro:	VILA AURORA	**CEP:**	78740-100
Telefone:	(066) 3411-5731	**Fax:**	
E-mail:	financas@rondonopolis.mt.gov.br		
Representante legal:	PERCIVAL SANTOS MUNIZ		
CPF:	203.770.611-15		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	munizpercival@gmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	IMPRO- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	**CNPJ:**	32.974.503/0001-54
Endereço:	AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº1.573		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78700-300
Telefone:	(066) 3423-6404	**Fax:**	(066) 3421-3719
E-mail:	presidencia@impro.com.br		
Representante legal:	JOSEMAR RAMIRO E SILVA		
CPF:	474.230.991-04		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	EXECUTIVO
E-mail:	presidencia@impro.com.br	**Data início da gestão:**	25/06/2009

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal nº 7.935, de 13/12/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IMPRO- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE RONDONOPOLIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rondonópolis da quantia de R$ 2.428.029,37 (dois milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rondonópolis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.428.029,37 (dois milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 101.167,89 (cento e um mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 101.167,89 (cento e um mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), vencerá em 30/01/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei Municipal nº 7.935, de 13/12/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00003/2014)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0551-7, Conta 5420-8, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rondonópolis - MT / 03/01/2014

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
PERCIVAL SANTOS MUNIZ

IMPRO- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE RONDONOPOLIS
JOSEMAR RAMIRO E SILVA

Testemunhas:

JAMILO ALCANTARA DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 387.324.839-53
RG: 2013594-7

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
GERENTE DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS
CPF: 781.914.671-00
RG: 1020360-5

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.347.101/0001-21 — Número do acordo: 00003/2014 — Data de consolidação do Termo: 02/01/2014
Ente: Prefeitura Municipal de Rondonópolis / MT — Data de assinatura do Termo: 03/01/2014
Título: TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ENTRE PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS E IMPRO — Data de vencimento da 1ª: 30/01/2014
Lei autorizativa do parcelamento: Lei Municipal nº 7.935, de 13/12/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 10/2013 Final: 13/2013 Quantidade de Parcelas: 24
Diferença apurada: 2.394.556,23 Diferença apurada atualizada: 2.428.029,37
Valor da parcela na data de consolidação: 101.167,89

Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2013	449.643,92	0,57	0,54	2.428,08	1,00	4.520,72	4.496,44	461.089,16
11/2013	515.755,37	0,54	0,00	0,00	0,50	2.578,78	5.157,55	523.491,70
12/2013	715.573,14		0,00	0,00	0,00	0,00	7.155,73	722.728,87
13/2013	713.583,80		0,00	0,00	0,00	0,00	7.135,84	720.719,64
TOTAL:	2.394.556,23			2.428,08		7.099,50	23.945,56	2.428.029,37

06/01/14 06:27 v1.0

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Rondonópolis / MT - 03.347.101/0001-21

Representante Legal: 203.770.611-15 - PERCIVAL SANTOS MUNIZ **Data:** 08/01/2014 **Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: IMPRO- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE RONDONOPOLIS - 32.974.503/0001-54

Representante Legal: 474.230.991-04 - JOSEMAR RAMIRO E SILVA **Data:** __/__/____ **Assinatura:**

TESTEMUNHAS:

Nome: JAMILIO ADOLFO DE SOUZA
Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 387.324.839-53

Nome: WELLINGTON DE MOURA PORTELA
Cargo: GERENTE DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS
CPF: 781.914.671-00

Em Branco